

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS (TCG)

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Esta página contém as condições legais e comerciais acordadas entre a **VIDAIA CARE – SOLUÇÕES PARA SAÚDE INOVA SIMPLES (I.S.)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Edgar Nelson Meister, nº1242 – SALA 12 INOVAPARQ, Zona Industrial / Joinville, CEP 89.219-501, inscrita no CNPJ sob o número 50.667.501/0001-02, na condição de **VIDAIA**, referida como “**VIDAIA**”), e o **CLIENTE**, pessoa jurídica contratante da licença de uso do sistema **VIDAIA**®.

A partir do aceite da **Ordem de Pedido** por e-mail, o **CLIENTE** e a **VIDAIA** estarão obrigados aos termos e condições a seguir, que tem a força e a validade de *Contrato Particular* para todos os fins.

1. OBJETO

1.1. A **VIDAIA** concede ao **CLIENTE** o direito de uso do Programa de Computador de sua propriedade, aqui chamado de **SISTEMA VIDAIA**, pelo Prazo, Plano e Condições Comerciais indicados na Ordem de Pedido (**LICENÇA**).

1.2. Os três planos disponíveis para escolha do **CLIENTE** são:



ESCOLHA SEU PLANO

Plano	Descrição	Preço	Condições
VIDAIAONE	Plug&Play Gestão Inteligente de Clientes	R\$ 199,90	Por número comercial 500 mensagens inclusas
VIDAIA X	Chatbot Fidelização de Clientes	R\$ 499,90	Por número comercial 1000 mensagens inclusas Até 3 usuários
VIDAIACLINIC	Sistema Inteligente Telemonitoramento para Farmácia Clínica	R\$ 799,90	Licença por Profissional da Saúde 1500 mensagens inclusas

consulte custo por mensagem extra

Funcionalidades Vidaia Care

	VidaiaONE	VidaiaX	VidaiaCLINIC
Comunicação personalizada	×	✓	✓
Dashboards e Relatórios	✓	✓	✓
Time de Consultoria Técnica	✓	✓	✓
Envio de mensagens em lote	✓	×	×
Compra recorrente	×	✓	×
Lembrete Renovar Prescrição	×	×	✓
Lembretes Tomada Medicamentos	×	×	✓
Material Educativo	×	×	✓
Pesquisa de Saúde e Adesão	×	×	✓
Aferições Clínicas	×	×	✓
Chatbot	×	✓	✓

1.3. A LICENÇA é intransferível, não é permitido o sublicenciamento a quaisquer terceiros.

2. PRAZO, PREÇO E RESCISÃO

2.1. A LICENÇA é concedida pelo prazo, preço e condições comerciais indicadas na **Ordem de Pedido**, que podem ser prorrogados ou alterados ou mediante acordo prévio e escrito entre a **VIDAIA** e o **CLIENTE**.

2.2. Os valores da indicados na **Ordem de Pedido** serão reajustados anualmente, pelo IGPM-FGV.

2.3. Cada **PLANO** contratado prevê um limite máximo de mensagens por mês. Caso o **CLIENTE** ultrapasse o limite de mensagens no mês, o **SISTEMA VIDAIA** continuará em funcionamento normal, sendo apuradas as mensagens adicionais para cobrança na fatura do mês seguinte, com base nos valores indicados na **Ordem de Pedido**.

2.4. A primeira mensalidade do **PLANO** escolhido na **Ordem de Pedido** será paga no ato da contratação, as demais terão vencimento no dia 25 (dez) do mês de vigência.

2.5. Nos termos do artigo 394 e ss., do Código Civil, o atraso de qualquer pagamento pelo **CLIENTE** configurará a sua mora e o sujeitará, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416 do Código Civil, ao pagamento da multa, desde já, fixada na quantia em reais equivalente a 02% (dois por cento) do valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de atualização da importância devida de acordo com a variação do IGPM-FGV, calculados, pro rata die.

2.6. Se o atraso no pagamento de qualquer um dos valores devidos ultrapassar 30 (trinta) dias, o acesso ao **SISTEMA VIDAIA** poderá ser suspenso e o Contrato rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da **VIDAIA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

2.7. Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das **PARTES** caso ocorra um dos seguintes eventos:

- a) Atraso de pagamento, conforme Cláusula 2.6;
- b) Caso o sistema fique indisponível por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;

- c) Falência, dissolução ou liquidação das Partes, ou caso seja apresentado pedido de falência, dissolução ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Descumprimento por qualquer das PARTES de obrigações contratuais assumidas. Neste caso, a PARTE infratora incorrerá em multa pecuniária no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades aqui definidas.

3. CONFIDENCIALIDADE

3.1. As PARTES tratarão os dados e informações da outra PARTE a que tiverem acessos como confidenciais, durante todo o período de vigência da LICENÇA e por 03 (três) anos após o seu encerramento.

3.2. A obrigação de confidencialidade não se aplica para (i) informações e dados que na ocasião de sua divulgação sejam, ou após a divulgação se tornem, de domínio público, salvo as informações que passarem a ser de domínio público em virtude do descumprimento deste Contrato ou violação às leis do Brasil ou às convenções internacionais sobre proteção da propriedade industrial e marca, e (ii) informações que se tornaram públicas não por ação ou omissão das partes.

3.3. Caso seja exigida, por determinação legal, por ordem administrativa ou judicial, a divulgação de alguma informação confidencial da outra PARTE, a PARTE receptora de tal informação confidencial, quando possível e legalmente autorizada, notificará prontamente a PARTE reveladora por escrito, anteriormente a qualquer divulgação, com o intuito de possibilitar que a PARTE reveladora busque, em tempo hábil e às suas únicas e exclusivas expensas, obter uma decisão de autoridade competente ou interpor recurso apropriado com vistas a evitar tal divulgação.

3.4. A PARTE receptora de informações confidenciais concorda que, se a PARTE reveladora não obtiver sucesso na cessação desta ordem judicial, fornecerá somente aquela parte da informação confidencial que é legalmente exigida e buscará obter garantias de que a tal informação confidencial será conferida um tratamento confidencial.

3.5. As PARTES reconhecem e concordam que as informações confidenciais trocadas entre elas são e serão fornecidas para o objetivo único e exclusivo dos negócios jurídicos estabelecidos no presente Contrato, sendo qualquer uso dessas informações para outro propósito considerado uma violação, sujeitas às consequências legais e penalidades previstas neste Contrato.

4. PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. O **CLIENTE** reconhece que todos os Direitos de Propriedade Intelectual (“DPI”) da **VIDAIA** permanecem de sua exclusiva propriedade. Para que não reste qualquer dúvida, o **CLIENTE** não adquire quaisquer direitos ou interesses do DPI de propriedade do **VIDAIA**, seja sob este Contrato ou de outra forma.

4.2. A **VIDAIA** declara que pleiteará todas as licenças, registros e autorizações necessárias para utilizar, sem limitação de quantidade, tempo e/ou área geográfica do Brasil e/ou exterior, fotografias, materiais, artes ou quaisquer bens tangíveis protegidos por direito autoral ou propriedade industrial, pertencente a terceiros e obtidos para desempenhar suas atividades.

4.3. As PARTES declaram e concordam que todos as melhorias ou trabalhos desenvolvidos em decorrência dos feedbacks recebidos do **CLIENTE** são de propriedade exclusiva da **VIDAIA**, possibilitando que esta melhore e aperfeiçoe continuamente seus produtos e/ou serviços através de atualizações futuras.

4.4. As PARTES declaram que não infringirão quaisquer DPI de terceiros em virtude da execução deste Contrato.

5. PROTEÇÃO DE DADOS:

5.1. As PARTES garantem e comprometem-se a cumprir rigorosamente a Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).

5.2. As PARTES envidarão os maiores e os melhores esforços para disponibilizar, uma à outra, todas as informações necessárias para demonstrar a conformidade com a LGPD, de modo que não ocorra nenhuma violação legal, seja por ato ou omissão.

5.3. Todos os requisitos legais e regulatórios relevantes a que as PARTES estejam submetidas, no Brasil ou exterior, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“LGPD”), deverão ser observados, especialmente no que se refere à coleta, processamento, manutenção, divulgação, transmissão, transferência, descarte, segurança e proteção de Dados Pessoais.

5.4. Como responsável pelo tratamento de dados, **VIDAIA** se obriga ao dever de sigilo no que se refere à base de dados e cadastramento dos **CLIENTES** e seus funcionários, Profissionais de Saúde e outros Usuários.

5.5. A **CLIENTE** declara e reconhece (i) que é a única controladora de Dados Pessoais de seus clientes, funcionários e fornecedores, entre outros, assumindo toda a responsabilidade pelo seu tratamento, e (ii) que adota todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas, conforme melhores práticas de mercado, para garantir a segurança dos Dados Pessoais dos seus clientes, fornecedores, funcionários, entre outros, e evitar a sua alteração, perda, tratamento, acesso não autorizado, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.6. Em caso de queixa, questionamento ou condenação, administrativa ou judicial, contra a **VIDAIA** por falha na proteção descrita nesta cláusula, a **CLIENTE** deverá manter a **VIDAIA** indene e isenta de qualquer responsabilidade.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As PARTES declaram e concordam que o presente Contrato, com a **Ordem de Pedido** como Anexo, é firmado por meio digital, mediante aceite expresso na **Ordem de Pedido**. O **CLIENTE** teve amplo acesso às condições contratuais, que está disponível e acessível no sítio eletrônico da **VIDAIA** em (www.vidaia.com.br).

6.2. Qualquer omissão ou tolerância das PARTES em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições contratuais, não constitui novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo. Ainda, se qualquer cláusula deste instrumento for considerada inválida ou inexecutável por qualquer motivo, essa invalidade ou inexecutabilidade não afetará as outras cláusulas, que permanecerão válidas e executáveis em todos os aspectos.

6.3. O **CLIENTE** não poderá ceder, sublicenciar, delegar, transferir, transferir ou de outra forma dispor dos direitos ou obrigações assumidos. Este Contrato é vinculativo para as **PARTES** e seus respectivos sucessores e cessionários legalmente admitidos.

6.4. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida e/ou ineficaz, as **PARTES** deverão envidar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato.

6.5. Os conflitos entre as **PARTES** serão solucionados de forma amigável, com base nas melhores práticas de mercado, nos princípios da ética e da boa governança corporativa, sem prejuízo da legislação aplicável.

6.6. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta relação jurídica, as **PARTES** se comprometem a esgotar, por vias administrativas e extrajudiciais todas e quaisquer tratativas negociais e, somente se constatada a impossibilidade de concordância, recorrer às vias judiciais, elegendo, desde já o foro central da comarca de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joinville, 01 de fevereiro de 2024.

VIDAIA CARE – SOLUÇÕES PARA SAÚDE INOVA SIMPLES (I.S.)

VIDAIA